



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Código registro TCE: 6235CC043C9282CC040F2534489ED16E7949ACEB

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - PML**

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) aos conselheiros tutelares de Luzerna/SC, com duração de 32 horas a ser realizado no mês de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA:

O SIPIA é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O SIPIA tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor, constituindo-se como estratégia básica de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A base do SIPIA-CT é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre violação ou não atendimento aos direitos assegurados da criança e do adolescente, em sendo assim, faz-se necessário o treinamento contínuo dos conselheiros tutelares para que possam ter acesso a base de dados e saibam utilizar as ferramentas disponíveis, bem como, efetuar corretamente o cadastramento de informações no sistema.

Não obstante, a capacitação tem como objetivo aprimorar as ações desenvolvidas e que contemplem a área da infância e adolescência ao passo que promove formação/capacitação continuada dos conselheiros tutelares, profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, na utilização do sistema de informação, com vistas à qualificação para o exercício de suas funções conforme prevê a Resolução nº 178 do CONANDA.

3. DA CONTRATADA:

CELSO CURIONI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.005.174/0001-14, estabelecida na Rua Aurelio Fontana de Paulli, nº 175, Bairro Cidade Jardim, no município de União da Vitória/PR, CEP 84.607-145, neste ato representada pelo Sr. **CELSO CURIONI**, inscrito no CPF sob o nº 005.  -17 e portador do RG nº 3  8, expedido por SSP/SC.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018¹). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre a empresa **CELSO CURIONI - ME**, em razão de que apresentou melhor proposta de execução de serviços, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado conforme prova os orçamentos de outras empresas com a mesma finalidade, anexos da presente dispensa, e, portanto, ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços que não sejam de engenharia, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

Outrossim, a referida instituição preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR:

Os serviços ora contratados e o valor total a ser pago corresponde a:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	Curso Capacitação SIPIA- Conselho Tutelar	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

¹ Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

5.1. Da forma de execução:

5.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no mês de **março de 2023**, conforme cronograma estabelecido pela Assistência Social, ou havendo necessidade de alterações no calendário de execução dos serviços, as datas que melhor convier ao setor requisitante, observada a disponibilidade da CONTRATADA, sendo que prestará a capacitação do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) aos conselheiros tutelares de Luzerna/SC.

5.1.2. O objeto será executado de acordo com o Detalhamento de Atividades apresentado pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTD. HORAS	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none">• SIPIA - Organização do sistema (senhas, documentos, cadastramento dos SGDs e da rede de atendimento).• Organização das senhas no SIPIA do CMDCA e agente administrativo municipal.	08 horas (on-line)	R\$: 3.200,00
	<ul style="list-style-type: none">• Atribuições do conselho tutelar em função das alterações na lei do ECA e na resolução 231 do CONANDA.• Manuseio e alimentação do SIPIA, treinamento e funcionalidade do sistema.• Importância do SIPIA para o trabalho do Conselho Tutelar.• Importância de manter atualizado o SIPIA para auxiliar na formulação de políticas públicas; (Relatório de dados estatísticos).• Levantamento e estudo de casos práticos recorrentes no Município e resolução de casos práticos com a utilização do SIPIA.• Conselho Tutelar e Rede Socioassistencial, fluxo de atendimento através do SIPIA.	16 horas (Presencial)	
	<ul style="list-style-type: none">• Prestação continuada de assessoria posterior a atividade via telefone, whatSapp, Google Meet e e-mail.• Auxílio na elaboração de relatórios.	08 horas (on-line)	
	Número de horas e valor total	32 horas	R\$: 3.200,00

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total para a execução do contrato corresponde a **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, que será pago integralmente quando finalizada toda a capacitação, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório, bem como quaisquer informações que o município venha requisitar que conste no referido documento.

6.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

7. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência **até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):

06.004.08.243.603.2.630 - Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência - FIA

Modalidade de Aplicação (s):

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):

2.759.7003.00 - FIA Imposto de Renda

9. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato oriundas do presente Procedimento, JOVIANE COLOMBELLI e GIULIANA MARATEU XAVIER, as quais deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

10. DA AUTORIZAÇÃO:

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 24 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Juliano Schneider

Prefeito